



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.875 / 2007

" CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE PODAS E VISTORIAS DA FLORA, NA FORMA DO ARTIGO 50 E SEGUINTE DA LEI Nº 1416/2003., INTEGRADA À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV ."

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica criada função gratificada, símbolo FG-1, de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE PODAS E VISTORIAS DA FLORA, NA FORMA DO ARTIGO 50 E SEGUINTE DA LEI Nº 1416/2003**, integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, com as seguintes atribuições:

a) coordenar e orientar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente, a equipe de podas, plantio e cuidados necessários à preservação da flora nativa no Município, considerada bem de interesse comum a todos e sob proteção do Município;


b) chefiar a equipe que analise, juntamente com pessoal da Secretaria supra citada, os casos em que deva haver imunidade ao corte de exemplares ou pequenos conjuntos de flora, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-semente;

c) outras atividades afins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV: 702 – 31.90.11.01.01.00 – Sec . Obras e Viação

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2007.


Ilvo Ignácio Hallmann
Secretário Municipal da Administração e Planejamento


Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 25 e Publicada
no dia 18/09/2007 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se
Data supra.